



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**Consultas ao TCDF – Tomada de Contas Especial**

*Clique na norma para seguir o link.*

**DECISÃO Nº 6802/2011 – TCDF**

RECONHECIMENTO DE DÉBITOS PELA  
ADMINISTRAÇÃO. TAXA REFERENCIAL DE  
ATUALIZAÇÃO. <sup>1</sup>

II – conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração opostos pela referida autoridade, informando-lhe que, no tocante à incidência da [Lei Federal nº 11.960/2009](#), este Tribunal tem por regular o procedimento que observe a data de vigência do referido diploma legal (30.06.2009);

III - em atenção aos efeitos da coisa julgada e tendo por referência o disposto no art. 1º-F [Lei nº 9.494](#), de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 5º da [Lei nº 11.960/09](#), considerar regular a atribuição de efeito retroativo aos cálculos relativos ao reconhecimento administrativo de débito decorrente de condenação imposta à Fazenda Pública distrital, desde que se observe estritamente o estabelecido no decreto judicial e, no que couber, os critérios fixados na Decisão nº 3.013/2011, ainda que o pagamento decorra de iniciativa da Administração Pública, motivada pela existência de reiteradas decisões que lhe foram desfavoráveis;

IV - recomendar aos órgãos e entidades distritais que, observando as suas peculiaridades administrativas, busquem disciplinar o assunto em exame atentando para o que deflui do voto do Relator, das disposições da [Decisão nº 3.013/2011](#), das Resoluções nº 106/2010, do Conselho da Justiça Federal, e 61/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como da tabela divulgada pelo Banco Central do Brasil, denominada "Série 7811 - Taxa de Juros - Taxa Referencial (TR) - Primeiro dia do mês", que pode ser consultada no seguinte endereço da web (...): <http://www.cjf.jus.br/cjf/controlle-interno/divulgacao-de-dados-ipca-e>

---

<sup>1</sup> A ementa não compõe a decisão.